

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL REITORIA DO IFRS DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS (REITORIA)

EDITAL Nº 7/2024 - DGP-REI (11.01.01.09)

Nº do Protocolo: 23419.003811/2024-31

Bento Gonçalves-RS, 15 de agosto de 2024.

# PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E PÓS-DOUTORADO DOS DOCENTES DO IFRS

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei nº 8.112/90, o Decreto nº 9.991/2019, o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), Resoluções CONSUP nº 046/2021 e nº 050/2022, torna público a abertura de inscrições para o Processo Classificatório de Afastamento Integral para Pós-graduação *stricto sensu* e Pós-doutorado dos Docentes do IFRS.

#### 1. DO OBJETIVO

- 1.1. O presente edital visa a classificação, conforme a Resolução CONSUP nº 050/2022 e o Decreto nº 9.991/2019, para o Processo de Afastamento Integral para Pós-graduação *stricto sensu* e Pós-doutorado dos Docentes, pelo período de:
  - I Até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
  - II Até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado;
  - III Até 12 (doze) meses para pós-doutorado.

### 2. DOS REQUISITOS

- 2.1. A participação do candidato no Processo Classificatório para Afastamento Integral para Pósgraduação *stricto sensu* e Pós-doutorado dos Docentes do IFRS, regido pelo presente Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
- I Ser servidor efetivo do IFRS, incluindo-se os docentes em exercício provisório em outro órgão, que deverão retornar à unidade de origem antes do início do afastamento;
  - II Cumprir os prazos e regras estabelecidos neste Edital; e
- III Não possuir titulação igual ou superior com aquela a ser alcançada com a conclusão do curso para o qual está solicitando afastamento, no caso de afastamento para mestrado ou doutorado.

# 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas em duas etapas, conforme o cronograma deste edital.
- 3.2. As duas etapas serão realizadas on-line, pelo Google Forms.
  - I) Acesso ao formulário da Etapa 1: <a href="https://forms.gle/sXZuKfrrfgM6L34w6">https://forms.gle/sXZuKfrrfgM6L34w6</a>
  - II) Acesso ao formulário da Etapa 2: <a href="https://forms.gle/HHoCEXY6dDMBufwVA">https://forms.gle/HHoCEXY6dDMBufwVA</a>
- 3.3. A inscrição da Etapa 1 será de **26/08/2024 a 06/09/2024** e da Etapa 2 será de **24/09/2024 a 04/10/2024**, conforme cronograma previsto neste edital.
- 3.4. Todos os documentos devem ser anexados em formato PDF e com tamanho máximo de 10MB cada arquivo. O servidor deverá estar utilizando o e-mail institucional para acessar o formulário *on-line*.
- 3.5. O docente que estiver em exercício em unidade organizacional diferente de sua unidade de lotação, deverá concorrer em vaga específica de sua unidade de lotação.
- 3.6. A documentação mínima necessária para a inscrição na Etapa 2 do presente edital são:

Tabela de critérios e valores de pontuação, conforme o <u>Anexo I</u> da Resolução CONSUP nº 050/2022, preenchida com a indicação da pontuação pretendida;

- b.
   Declaração da gestão de pessoas, contendo os afastamentos anteriores para qualificação, regime de trabalho, tempo de efetivo exercício na carreira e na rede federal e data de nascimento do servidor, conforme <u>Anexo I</u> deste edital; e
- c. Ciência da chefia imediata referente a intenção do pedido de afastamento integral para pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado, conforme <u>Anexo II</u> deste edital. Caso o servidor esteja em exercício provisório em outro órgão, a ciência deverá ser da chefia imediata do órgão em que o servidor está exercendo suas atividades e da Direção Geral do *Campus* ou, se lotado na Reitoria, da Pró-Reitoria ou Diretoria Sistêmica.
- 3.7. É responsabilidade do servidor verificar se as informações dos documentos estão corretas antes do envio, via formulário eletrônico.
- 3.7.1 O servidor deverá conferir se recebeu o e-mail de confirmação da inscrição, tanto na Etapa 1, como na Etapa 2. Caso não tenha recebido, deverá imediatamente entrar em contato com a COA Central pelo e-mail coacentral@ifrs.edu.br.
- 3.8. Todas as assinaturas presentes nos documentos devem possibilitar a verificação de autenticidade. Para isso, é necessário utilizar a assinatura digital do <u>gov.br</u> ou por certificado digital, sendo somente aceitos documentos com assinaturas nesses dois formatos.
- 3.8.1. Somente serão aceitos os documentos que possibilitem a verificação de autenticidade da assinatura digital.
- 3.9. Será contabilizada a data limite de 31 de julho de 2024, para fins de pontuação do item 4 do Anexo I da Resolução CONSUP nº 050/2022.
- 3.10. A ausência de documento comprobatório e/ou o envio incompleto da documentação implicará na não pontuação no referido critério.
- 3.11. É de inteira responsabilidade do candidato ao afastamento integral providenciar a documentação necessária para a inscrição, não sendo permitido incluir novos documentos após a data de encerramento.
- 3.12. A análise e a atribuição de pontos se dará exclusivamente mediante a apreciação da documentação comprobatória entregue pelo servidor no ato da inscrição.
- 3.13. Poderão participar da Etapa 2, deste edital, somente os servidores candidatos que se inscreveram na Etapa 1.
- 3.14. O docente que se inscrever na Etapa 1 e não se inscrever na Etapa 2 será desclassificado.

# 4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A classificação dos candidatos ao afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado será realizada em duas etapas, levando em consideração o número de vagas disponíveis para afastamento integral e o número de docentes candidatos às vagas, sendo:
- I) Etapa 1: Será analisado, primeiramente, o número de candidatos interessados no afastamento e o número de vagas disponíveis para afastamento, bem como a previsão de retornos de afastamento integral para o ano de 2025.
  - a.
     Caso a soma das vagas disponíveis e os retornos de afastamento integral no ano de 2025 em relação ao número de candidatos for maior, todos os docentes serão classificados e poderão se afastar enquanto este Edital estiver vigente, observados os demais requisitos legais.
  - b. Caso haja mais candidatos com intenção ao afastamento em relação à soma das vagas disponíveis e os retornos de afastamento no ano de 2025, será necessário realizar a Etapa 2, que resultará em uma ordem classificatória para os afastamentos integrais dos docentes.

- II) Etapa 2: Os candidatos ao afastamento integral serão classificados em ordem decrescente de pontuação de acordo com os critérios elencados no Anexo I da Resolução CONSUP nº 050/2022.
- 4.2. O quantitativo das vagas para afastamento integral será disponibilizado em conjunto com a publicação do Resultado Final da Etapa 1.
- 4.3 Em caso de empate na pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:
  - I Docente com maior pontuação no critério grau de escolaridade;
  - II Docente com maior tempo de efetivo exercício no IFRS;
  - III Docente com idade mais elevada.
- 4.4. Os valores referentes a cada critério classificatório para o afastamento integral, assim como a forma de atribuição de pontos, constam no Anexo I da Resolução CONSUP nº 050/2022.
- 4.5. Nenhum critério de atribuição de pontos terá caráter eliminatório.
- 4.6. A análise e a atribuição de pontos se dará exclusivamente mediante a apreciação da documentação comprobatória entregue pelo docente no ato da inscrição.

#### **5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

- 5.1. A COA Central encaminhará as pontuações por critérios e final obtidas pelos candidatos classificados para a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) publicar no site institucional, conforme *link*.
- 5.2. O candidato interessado em interpor recurso referente a Divulgação Preliminar das Inscrições Homologadas, Resultado Preliminar da Etapa 1 e 2 e Resultado Final da Etapa 2 deverá preencher o formulário do Anexo III e enviar para o endereço eletrônico da COA Central (coacentral@ifrs.edu.br), até às 23h59min da data indicada no cronograma.
- 5.2.1. O(s) recurso(s) referente(s) ao Resultado Final da Etapa 2, devem ser encaminhados pela COA Central, para o Colegiado da CPPD.

#### 6. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Publicação do Edital	23/08/2024	DGP
Período de Inscrições da Etapa 1	26/08/2024 a 06/09 /2024	Docente
Divulgação Preliminar das Inscrições Homologadas e do Resultado da Etapa 1 do Edital	Até 13/09/2024	COA Central/DGP
Prazo para Interposição de Recurso quanto a não Homologação das Inscrições e Resultado da Etapa 1 do Edital	16/09/2024	Docente
Divulgação do Resultado Final da Etapa 1*	Até 23/09/2024	COA Central/DGP
Período de Inscrições da Etapa 2	24/09/2024 a 04/10 /2024	Docente
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa 2 do Edital	Até 23/10/2024	COA Central/DGP
Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Etapa 2 do Edital	24/10/2024	Docente
Divulgação do Resultado Final da Etapa 2 do Edital**	Até 01/11/2024	COA Central/DGP

Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Final da Etapa 2 do Edital	04/11/2024	Colegiado da CPPD
Divulgação do Resultado Final da Etapa 2 do Edital após Recursos	11/11/2024	Colegiado da CPPD/DGP
Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Final da Etapa 2 do Edital	12/11/2024	Docente/ Secretaria do CONSUP
Homologação do Resultado Final após Recursos***	10/12/2024	CONSUP/DGP

A publicação do resultado final pode variar de acordo com o atendimento das etapas previstas neste Edital.

- \* Caso não haja recursos referentes à Etapa 1 e seja contemplado todos os docentes com afastamento integral na Etapa 1, a publicação do resultado final, pela DGP, será divulgada em até 5 dias úteis após a divulgação do resultado final da Etapa 1.
- \*\* Caso não haja recursos referente ao resultado final da Etapa 2, a homologação do resultado final deste Edital, pela DGP, será divulgada em até 05 dias úteis da data de divulgação do resultado final da Etapa 2 do edital.
- \*\*\* Caso ocorra interposição de recurso junto ao CONSUP, a DGP publicará a homologação do resultado final em até 3 dias úteis após a publicação do resultado recursal.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO

- 7.1. Compete à COA Central:
- I Elaborar o edital;
- II Analisar a documentação entregue pelos servidores;
- III Homologar as inscrições dos docentes candidatos ao afastamento integral;
- IV Realizar o processo classificatório do resultado preliminar e resultado final;
  - V Encaminhar os resultados classificatórios para publicação;
  - VI Receber eventuais recursos;
  - VII Responder aos recursos interpostos pelos servidores;
- VIII Encaminhar ao Colegiado da CPPD os recursos recebidos referente ao resultado final da Etapa 2 deste edital:
  - IX Classificar os candidatos de acordo com o estabelecido no presente edital;
  - X Resolver os casos omissos em conjunto com a DGP.
- 7.2. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas:
- I Publicar o edital:
  - II Publicar os resultados e a homologação classificatória no site institucional;
- III Manter atualizado na aba Gestão de Pessoas do site Institucional, planilha com os dados referente aos afastamentos integrais para pós-graduação *stricto sensu* e pós-doutorado dos servidores do IFRS.
- 7.3. Compete à Gestão de Pessoas da Unidade Organizacional:
- I Emitir declaração referente aos dados funcionais dos docentes que têm interesse em participar do edital de afastamento integral, conforme Anexo I;
- 7.4. Compete ao Colegiado da CPPD:
  - I Analisar os recursos interpostos referente ao Resultado Final da Etapa 2;
  - II Encaminhar para a DGP o resultado final para publicação, em caso recursal.

#### 8. DO AFASTAMENTO

- 8.1. Após publicação da homologação do resultado final deste edital, os candidatos docentes devem ser notificados, conforme Resolução CONSUP nº 050/2022.
- 8.2. O fluxo referente ao cadastro do processo de afastamento integral e demais informações estão disponíveis no site institucional, na aba <u>Gestão de Pessoas</u>.
- 8.3. O prazo para início do afastamento integral do servidor será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do processo de afastamento integral.

# 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição que não satisfaça os requisitos mencionados neste edital ou a ausência de documentação acarretará na eliminação do inscrito.

- 9.2. O docente que estiver homologado no presente edital e for removido para outro *Campi*/Reitoria do IFRS, deixará de concorrer às vagas de afastamento integral pela classificação por *Campi*/Reitoria, permanecendo apenas na classificação geral.
- 9.2.1 Uma vez contemplado pela vaga geral, esta passará a contar para a nova unidade de exercício do servidor.
- 9.3. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas sanções legais pertinentes.
- 9.4. O(s) membro(s) da COA Central que se inscreverem no presente edital não poderão participar do processo de avaliação.
- 9.5. O presente edital terá validade até a homologação do resultado final do edital do ano subsequente.
- 9.6. Os casos omissos a este edital serão avaliados pela DGP, assessorada pela COA Central.

# ANEXO I DECLARAÇÃO GESTÃO DE PESSOAS - EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL 2024

Declaramos, para os devidos fins, que,	(nome do servidor),
ocupante do cargo de	, matrícula SIAPE nº, com
lotação no(a) Campus/Reitoria	do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Rio Grande do Sul, possui as segu CONSUP nº 050/2022 e do presente Edital.	uintes situações, conforme exigência da Resolução
qualificação ou pós-doutorado na presente data	relação ao(s) afastamento(s) anteriores para : mento deve ser considerado a soma de todos os
períodos.	
() Servidor nunca foi contemplado com afastamento	para qualificação ou pós-doutorado;
ou pós-doutorado;	(um) ano completo de afastamento para qualificação
qualificação ou pós-doutorado;	o a 2 (dois) anos completos de afastamento para
() Servidor foi contemplado acima de 2 (dois) anos qualificação ou pós-doutorado;	s a 4 (quatro) anos completos de afastamento para
	o) anos de afastamento para qualificação ou pós
doutorado.	
Período(s) de afastamento(s) para qualificação ou p	ośs-doutorado: de// a//
2) O servidor possui o seguinte regime de trabal OBS.: Se o candidato for TAE, assinale não se aplic	· •
() Dedicação Exclusiva;	<u>.a.</u>
() 40h <b>sem</b> dedicação exclusiva;	
() 20h.	
() Não se aplica.	
3) O servidor iniciou seu efetivo exercício em:	
a. Na carreira que se encontra hoje, na Rede	Federal:/ (data inicial)
	nto(s) ou ausência(s) que não é(são) considerada(s)
de efetivo exercício.	)
( ) Servidor usufruiu de algum tipo de licença(s) considerada(s) de efetivo exercício.	), afastamento(s) ou ausência(s) que não é(são)

Destacar o(s) período(s) não considerados co	omo efetivo exercício:/ a/
b. Na carreira que se encontra hoje, no	IFRS:/ (data inicial)
de efetivo exercício.	ença(s), afastamento(s) ou ausência(s) que não é(são) considerada(s)
Destacar o(s) período(s) não considerados co	omo efetivo exercício:/ a/
4) Data de Nascimento do servidor:/_	
	Assinatura da Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> ou Reitoria
Eu,	ANEXO II  EDITAL DE AFASTAMENTO INTEGRAL 2024 (nome da chefia imediata), estou ciente(nome do servidor), matrícula Campus/Reitoria processo classificatório de afastamento integral para pósservidores do IFRS.
	Assinatura da Chefia Imediata
RECURSOS - EDITAL D	ANEXO III DE AFASTAMENTO INTEGRAL 2024
	, ocupante do cargo de , lotado(a) no(a) ( <i>Campus</i> /Reitoria) do IFRS, inscrito no presente Edital,
() Resultado Preliminar da Etapa 2;	

() Resultado Final da Etapa 2;
pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s):
Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste edital, no que se refere aos recursos poderá ensejar na rejeição deste.
Assinatura do Servidor
Documento não acessível publicamente
(Assinado digitalmente em 15/08/2024 10:53)  MARC EMERIM  DIRETOR  DGP-REI (11.01.01.09)  Matrícula: ###872#7

Visualize o documento original em <a href="https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp">https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp</a> informando seu número: 7, ano: 2024, tipo: EDITAL, data de emissão: 15/08/2024 e o código de verificação: 49b46ffcee